

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 0125/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

# 1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE NOVEMBRO DE 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

# - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:

\* Exclusivo para ME/EPP

# 3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>).
- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 3.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.6 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21:
- () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- 3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4 - OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de Higiene pessoal para a creche do município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no detalhamento do objeto.

## 5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTES	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	200	Shampoo Infantil
			pH neutro, sem lágrimas, dermatologicamente testado, frasco com 400ml Us diário em crianças de 0 a 5 anos. Marca igual ou superior JOHNSON'S JOHSON'S BABY
2	UNIDADE	200	Condicionador Infantil
			pH neutro, sem lágrimas, dermatologicamente testado, frasco com 400ml compatível com o shampoo infantil Marca igual ou superior JOHNSON'S JOHNSON'S BABY
3	UNIDADE	200	Hidratante Corporal Infantil



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

			Hipoalergênico, sem fragrância forte, dermatologicamente testado, frasco 200ml Uso após o banho, adequado para pele sensível. Marca igual ou superior JOHNSON'S JOHNSON'S BABY
4	UNIDADE	200	Sabonete Líquido Infantil . pH neutro, sem fragrância agressiva, frasco com válvula pump, 200ml Para higienização das mãos e corpo Marca igual ou superior JOHNSON'S JOHNSON'S BABY
5	UNIDADE	200	Repelente Infantil  Loção ou spray, uso infantil, com Icaridina 20-25% ou IR3535, frasco com 100ml, dermatologicamente testado, autorizado pela ANVISA Aplicação diária. Produto deve ser seguro para uso em crianças a partir de 6 meses (consultar recomendações do fabricante). Marca igual ou superior OFF Baby
6	UNIDADE	200	Protetor Solar Infantil para pele sensível Hipoalergênico, sem fragrância, resistente à água. Frasco com no mínimo 100ml. Fator de proteção maior que 30 com proteção UVA e UVB. Marca igual ou superior OFF BABY
7	UNIDADE	200	Lenço umedecido descartável. Com no mínimo 40g/m², dimensões mínimas de 14x19cm, sem álcool, pH balanceado, com fragrância suave, embalagem com 100 unidades, registrado na ANVISA, com validade mínima de 12 meses. Marca igual ou superior a HUGGIES
8	UNIDADE	200	Pomada para prevenção e tratamento de assaduras. Uso tópico, com óxido de zinco (mínimo 10%), dexpantenol, lanolina e/ou vitaminas A e E. Embalagem com no mínimo 45g, com registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Marca igual ou superior HIPOGLOS

## 6- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decretos Municipais nº 2.295/2022 e 2.495/2023.

## 7- JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de materiais de higiene destinados ao atendimento da creche vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Branco, visando suprir as necessidades essenciais e recorrentes dessa unidade educacional.

A aquisição ora proposta justifica-se em razão da necessidade de manutenção das condições adequadas assegurando a proteção a saúde, asseio, limpeza e bem estar as crianças matriculadas, tornando um ambiente escolar seguro e higiênico,

Destaca-se que os materiais solicitados são de consumo contínuo e indispensáveis à rotina das creches, sendo imprescindível garantir a regularidade do fornecimento para a continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando prejuízos às atividades pedagógicas e ao bem-estar dos alunos.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## 8 - PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
- 8.2. A contratada terá o prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.
- 8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.
- 8.5. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

## 9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e conferência do produto pelo fiscal do Ata de Registro de Preços.

# 10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal:
- c) CND Estadual:
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.
- g) Atestado de Capacidade Tecnica
- h) Propostas/Catálogo técnico, ficha de especificações com descrição detalhada dos produtos ofertados, quando aplicável, para fins de avaliação da conformidade com o objeto solicitado;

# 11. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTAS

Com base na natureza do objeto licitado, materiais de higiene pessoal destinados ao uso nas crianças na creche, a administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos cotados pelas licitantes, como etapa indispensável para a verificação da qualidade, composição, apresentação e conformidade com as especificações do termo de referência.

A solicitação de amostras está amparada no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Além disso, essa medida também se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, pois assegura que os produtos efetivamente entregues atendam aos padrões de qualidade esperados pela Administração, evitando o fornecimento de itens que, embora compatíveis com a descrição formal, não apresentem as características sensoriais, (textura, embalagem, conservação etc.) adequadas ou aceitáveis para os beneficiários finais.

# 11.1 - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serão aceitas as amostras que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- **11.1.1.** Regularidade de registro sanitário: o produto deve estar devidamente registrado junto aos órgãos competentes (ANVISA, ou outro, conforme aplicável).
- **11.1.2.** Validade mínima: os produtos devem apresentar prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir da data da entrega da amostra, salvo se a própria natureza do item justificar prazo menor.
- **11.1.3.** Integridade da embalagem: a embalagem deve estar íntegra, lacrada, sem avarias, rasgos, amassados ou sinais de má conservação.
- **11.1.4.** Informação clara e rotulagem adequada: a rotulagem deve conter, de forma legível, as informações obrigatórias (data de validade, composição, lote, peso líquido, fabricante, entre outras).
- **11.1.5.** Marca de qualidade comprovada: a marca apresentada deve possuir reconhecimento no mercado nacional ou apresentar histórico de fornecimento à administração pública ou rede de varejo.
- **11.1.6**. Ausência de reclamações ou registros negativos: a marca não pode apresentar histórico recente de reclamações relevantes junto a órgãos de defesa do consumidor (PROCON, Reclame Aqui etc.), especialmente quanto à qualidade ou segurança alimentar.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

# 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta Ata serão custeadas com recursos das seguintes fontes:

# 060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0105

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0106

33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação

33903000 Material de Consumo 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE 0107

33903000 Material de Consumo 2551000000 Transferências de Recursos do FNDE

33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0108

33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE

33903000 Material de Consumo 1569000000 Outras Transferências de Recursos do 0109

33903000 Material de Consumo 2569000000 Outras Transferências de Recursos do

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0110

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0111

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2550000000 Transferência do Salário-Educação

# 13. FISCALIZAÇÃO.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização e aceite dos itens.

#### 14. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do Ata de Registro de Preços para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do Ata de Registro de Preços para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

exclusivamente garantir a eficiência da contratação, a padronização entre as escolas da rede municipal e a observância ao interesse público.

## 15 – DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lee Federal 14.133/2021.

## 16- VALOR ESTIMADO:

R\$ 46.862,66 (Quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Capim Branco/MG, 24 de novembro de 2025.

Maira Caroline Goulart Lino Agente de Contratação



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### Anexo I

## Minuta da Ata

PROCESSO DE COMPRA Nº #NumeroEdital#
DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroPregao#
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° #NumeroAta de Registro de Preços#/#AnoAtual4#

Ata de Registro de Preços que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Beco Marlúcio Moreira da Costa, 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco - MG, portador do CPF sob o n° #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M- 7.955.294, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ #CPFCNPJFornecedor#. situado #EnderecoLogradouroFornecedor#, à #EnderecoNumeroFornecedor#. #EnderecoBairroFornecedor#. na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, simplesmente **CONTRATADO**(A), doravante denominada neste representada #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de Compra nº #NumeroEdital#, modalidade Dispensa Eletrônica n° #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

# **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a "#ObjetoEdital#".

## CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Ata de Registro de Preços tem origem no Processo de Compra #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).
- 3.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
- 3.3 A CONTRATADA encaminhará ao Município de Capim Branco até 03 (três) dias úteis após solicitação do Município via e-mail a nota fiscal para pagamento.
- 3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Ata de Registro de Preços.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada em caso de saldo na Ata de Registro de Preços e, desde que, o valor de aditivos não ultrapasse o limite máximo de valor para a dispensa no exercício financeiro.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1 São condições de execução deste Instrumento:
- 5.1.1 O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 5.1.2 O Setor de Compras do Município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda.
- 5.1.3 O Município somente aceitará os PRODUTOS/SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.
- 5.1.4 O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.
- 5.1.5 A FORNECEDORA deverá entregar o objeto/serviço solicitado conforme cronograma de execução apresentado.
- 5.1.6 O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- 5.1.7 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 5.1.8 O Município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## 060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0105

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0106

33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação

33903000 Material de Consumo 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE 0107

33903000 Material de Consumo 2551000000 Transferências de Recursos do FNDE

33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0108

33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE

33903000 Material de Consumo 1569000000 Outras Transferências de Recursos do 0109

33903000 Material de Consumo 2569000000 Outras Transferências de Recursos do

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0110

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0111

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2550000000 Transferência do Salário-Educação

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Ata de Registro de Preços, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados por ele.

## CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Ata de Registro de Preços engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

# CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 A FORNECEDORA obriga-se a:
- 10.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.1.3 Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.1.4 Fornecer, números telefônicos, número de whatsapp, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5 Entregar o objeto ou prestar o serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 10.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entreque.
- 10.2 O Município obriga-se a:
- 10.2.1 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente compra através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da Ata para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total da Ata para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total da Ata deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação desta Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor dele.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compra que deu origem a esta Ata.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente# Prefeito Municipal	CONTRATANTE  #RazaoSocialFornecedor#  #NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nofficeredor#
Testemunhas: Nome Testemunhas: Nome	CPF nº CPF nº